

Contratada: AUTO POSTO MALASSISE LTDA, neste ato representada por seu sócio administrador, Manoel Cruz Malassise Neto.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 01 de julho de 2022, e no Primeiro Termo Aditivo datado de 19 de maio de 2023.
Data e assinatura: 21 de junho de 2024, Edimilson Pinheiro Salles (Diretor Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativo Financeira).

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATO

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 55/2024, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade ATLETISMO do PROGRAMA PARADESPORTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudemir Fattori resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 55/2024 celebrado com o INSTITUTO JOSÉ GONZAGA VIEIRA, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Fernando Seiei Yogi e pela Diretora Administrativo-Financeiro, Luciana Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 55/2024.

Claudemir Fattori, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

DECISÃO Nº 135, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 164/2019

Fornecedor/Representado: FARMACIA VALE VERDE LTDA LOJA 25 (FARMACIA VALE VERDE)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 156/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.939,09 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 127, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 180/2019

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCARD S.A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 172/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 125, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 174/2019

Fornecedor/Representado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 166/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD